

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 748/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, titular da 18^a Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.138/2020-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO**, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Recursos Cíveis (NURCIV), no período de **04 a 17 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 749/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, titular da 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.336/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários (NAE), no período de **06 a 20 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 750/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.309/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA**, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal – Unidade III, no período de **06 a 20 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 751/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.913/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, no período de **13 a 17 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 752/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO folgas concedidas à Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 02, 03, 06 e 07 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 219/2021;

CONSIDERANDO que os dias 04 e 05 de dezembro de 2021 são dias não úteis (sábado e domingo, respectivamente);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período compreendido entre 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.074/2020

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Mossoró/RN - NUPACIV/MOSSORÓ, no período de **06 a 17 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 753/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 266/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA**, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal (NUCIV), no período de **03 a 17 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 760/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar de n° 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUDEV regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.026 em 30 de setembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

TIO CEEC DE TITLE	
Ordem de	Nome do(a) Candidato(a)
Classificação	110me do(u) Candidato(u)
5°	AMANDA SANTIAGO CAPISTRANO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.



Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADA À SESSÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O ART. 19, DA RESOLUÇÃO № 180/2018 - CSDP

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniramse os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney De Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Ausente o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, por participação em reunião externa e a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes os Defensores Públicos Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Julio Thalles De Oliveira Andrade E Pâmela Kelly de Azevedo Lima. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passandose à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 733/2021-GDPGE, republicada em 02 de dezembro de 2021. 1) Aprovação de lista de antiguidade: Em conformidade com o disposto na Resolução de n.º 124/2016-CSDP, o Subdefensor Público-Geral do Estado propôs a atualização da lista de antiguidade da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 282/2021-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta Ata. 2) Processos nos 1.658/2021; 1.735/2021, 1.736/2021; 1.737/2021; 1.738/2021; 1.739/2021; 1.740/2021; 1.741/2021; 1.742/2021; 1.743/2021; 1.744/2021 e 1.745/2021. Assunto: Concurso de Remoção. O Subdefensor Público-Geral do Estado procedeu às considerações iniciais e, em seguida, efetuou a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos adotados. Presentes os Defensores Públicos Eric Luiz Martins Chacon, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, Henio Ferreira de Miranda Júnior, Leandro Dias de Sousa Martins, Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Lydiana Ferreira Cavalcante, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Maria Amélia Campos Ferreira e Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. Ausente o candidato Arthur Magnus Dantas de Araújo, em razão de pedido de exoneração. Logo após, efetivou-se a oferta das vagas previstas no Edital de nº 30/2021-GDPGE, para fins de remoção, resultando nas decisões que se seguem. a) Defensoria Pública de Alexandria (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Assim, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Alexandria. b) Defensoria Pública de Angicos (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Angicos. c) Defensoria Pública de Baraúna (critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Baraúna, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. d) Defensoria Pública de Campo Grande (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu

preenchimento. Deste modo, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Campo Grande. e) Defensoria Pública de Caraúbas (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Caraúbas. f) Defensoria Pública de Florânia (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a referida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Florânia. g) Defensoria Pública de Ipanguaçu (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta feita, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Ipanguaçu. h) Defensoria Pública de Lajes (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Leandro Dias de Sousa Martins, titular da Defensoria Pública de Macau. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Lajes, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. i) Defensoria Pública de Luís Gomes (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por consequência, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Luís Gomes. j) Defensoria Pública de Martins (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Permanecera vaga a Defensoria Pública de Martins. k) Defensoria Pública de Parelhas (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Neste liame, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Parelhas. I) Defensoria Pública de Pendências (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Pendências. m) Defensoria Pública de São José do Campestre (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, titular da Defensoria Pública de Tangará. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São José do Campestre, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. n) Defensoria Pública de São Miguel (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta forma, permaneceu vaga a Defensoria Pública de São Miguel. o) Defensoria Pública de São Paulo do Potengi (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Gudson Barbalho do Nascimento Leão, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Com a remoção dos Defensores Públicos Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Leandro Dias de Sousa Martins, Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos e Gudson Barbalho do Nascimento Leão, surgiram vagas da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros, da Defensoria Pública de Macau, da Defensoria Pública de Tangará e da 3ª Defensoria Pública de Caicó, as quais foram ofertadas e cujas deliberações foram as que se seguem. p) 1º Defensoria Pública de Pau dos Ferros (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. q) Defensoria Pública de Macau (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Nestes termos, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Macau. r) Defensoria Pública de Tangará (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Tangará, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. s) 3ª Defensoria Pública de Caicó (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, afirmaram não ter interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a 3ª Defensoria Pública de Caicó. Com a remoção do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, surgiu a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, a qual foi ofertada, tendo sido obtida a deliberação que se segue. t) 2ª Defensoria Pública de Assú (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, titular da Defensoria Pública de Areia Branca. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Removida a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, surgiu como vaga remanescente a da Defensoria Pública de Areia Branca, cuja oferta obteve a deliberação que se segue. u) Defensoria Pública de Areia Branca (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento, permanecendo vaga a Defensoria Pública de Areia Branca. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral do Estado, membro nato do Conselho Superior, deu por encerrada a presente sessão. Eu, _________, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 282/2021 - CSDP, de 03 de dezembro de 2021.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O R DE M	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGO RIA	SERV	PO DE IÇO NA GORIA		TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			SERV	PO DE IÇO ICO GE	ERAL	NASCIME NTO	CLAS SIFIC AÇÃ O NO CON CURS O
			AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S	AN OS	ME SES	DIA S		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira¹	Especial*	18	04	26	34	10	26	34	10	26	46	02	03	17/10/19 51	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima¹	Especial*	12	05	23	12	05	23	42	06	04	42	06	04	26/05/19 53	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial*	12	05	23	12	05	23	37	11	14	37	11	14	26/06/19 60	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	11	12	24	11	12	13/04/19 74	02
05	Suyane lasnaya Bezerra de Góis	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	08	19	24	08	19	10/04/19 73	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	07	06	10	13	03	04	18	00	10	18	00	10	14/04/19 79	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	07	06	10	13	03	04	17	05	17	19	00	20	30/08/19 79	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	07	06	10	13	03	04	14	00	03	14	10	30	15/07/19 78	20

														_		
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	09	08	17	07	21	26/02/19 80	01
10	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	19	03	25	10/02/19 78	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	17	09	17	11/03/19 75	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	16	07	17	01/10/19 73	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	15	07	28	23/03/19 79	13
14	Fabíola Lucena Maia	Especial*	07	05	03	13	03	04	15	07	16	15	07	16	17/11/19 81	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	03	11	14	03	11	02/08/19 78	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	02	07	14	02	07	11/06/19 79	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	11	28	29/08/19 73	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	03	04	30/07/19 77	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	07	02	28	13	03	04	13	03	04	13	03	04	13/07/19 79	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	07	02	28	12	07	27	12	07	27	17	05	18	27/01/19 79	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	07	02	28	12	07	09	14	02	30	14	02	30	08/02/19 80	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	10	22	24	03	30	29/06/19 60	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	03	24	21	02	07	16/08/19 68	29
24	Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa	Especial*	07	02	28	12	02	15	19	09	08	19	09	08	06/03/19 78	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	07	02	28	12	02	15	18	11	10	19	11	02	20/09/19 78	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	07	02	28	12	02	15	17	02	15	17	02	15	30/03/19 76	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	07	02	28	12	02	15	16	01	17	16	01	17	05/11/19 80	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	07	02	28	12	02	15	12	02	16	21	05	30	05/06/19 74	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	03	24	15	03	24	16/11/19 76	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	09	19	15	09	19	07/06/19 77	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	07	02	07	12	02	15	14	01	24	15	00	21	25/04/19 81	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	07	02	07	12	02	15	13	05	08	13	05	08	18/02/19 81	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	07	02	07	12	02	15	12	02	15	14	10	08	24/07/19 79	39

		_														
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	16	19/03/19 66	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	14/02/19 78	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	20/04/19 80	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	02/06/19 80	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	07	00	05	10	09	17	14	08	15	19	00	08	07/04/19 81	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	Especial*	00	11	15	05	01	07	10	10	18	10	10	18	19/11/19 84	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	Especial*	00	11	15	05	01	07	08	05	22	08	05	22	25/05/19 88	09
41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	14	00	25	21/07/19 83	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	10	00	16	05/10/19 89	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	08	05	03	29/11/19 88	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	06	00	14	09/01/19 91	03
45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	09	28	05/04/19 89	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	23/07/19 87	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/10/19 88	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	28/07/19 89	17
49	Taiana Josviak D'avila	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/05/19 90	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	21/09/19 90	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categori a	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	25/10/19 90	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categ oria	02	11	26	05	00	10	08	08	07	13	03	10	23/02/19 88	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	3ª Categori a	02	11	26	05	00	05	06	07	14	06	07	14	19/03/19 91	01
54	Renata Silva Couto	3ª Categori a	00	07	03	04	07	26	04	07	26	04	07	26	30/12/19 87	18

55	Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias	3ª Categori a	00	07	03	04	03	04	14	09	10	14	09	10	07/08/19 84	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categori a	02	09	25	04	03	04	10	10	18	10	10	18	28/05/19 84	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categori a	02	09	25	04	03	04	07	02	29	07	02	29	08/05/19 88	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categori a	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	11	01	26/11/19 84	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categori a	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	01	14	06/02/19 88	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categori a	02	09	25	04	03	04	04	03	04	04	03	04	09/08/19 88	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	2ª Categori a	01	01	10	03	05	29	03	05	29	05	01	11	11/08/19 87	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	2ª Categori a	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	01	15	13/03/19 91	30
63	Camila da Silveira Jales	2ª Categori a	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	00	19	18/03/19 91	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	2ª Categori a	01	01	10	03	05	29	03	05	29	03	05	29	03/01/19 90	26
65	Pedro Amorim Carvalho de Souza	2ª Categori a	00	07	03	02	03	26	02	03	26	08	04	19	31/01/19 91	34
66	Andrezza Melo Fernandes	2ª Categori a	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	11	21	31/07/19 90	36
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	2ª Categori a	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	03	26	26/12/19 91	35
68	Bruno Sá Andrade	2ª Categori a	00	07	03	02	03	07	02	03	07	08	02	29	10/01/19 82	4**
69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	2ª Categori a	00	05	15	02	01	11	02	01	11	10	07	07	11/12/19 86	41
70	Vinicius Araújo da Silva	2ª Categori a	00	05	15	01	10	11	10	11	01	12	00	31	04/02/19 86	40
71	Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	10	06	14	10	06	14	23/10/19 85	48
72	Gudson Barbalho do Nascimento Leão	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	09	07	01	15	05	02	16/06/19 86	64
73	Luiz Gustavo de Moura Saraiva	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	08	05	20	08	05	20	18/05/19 90	54

74	Eric Luiz Martins Chacon	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	03	03	19	07	04	20	27/01/19 91	55
75	Rochester Oliveira Araujo	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	01	03	20	08	10	15	28/08/19 86	45
76	Leandro Dias de Sousa Martins	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	15	08	26	10/10/19 84	60
77	João Carlos Botelho Filho	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	14	05	14	23/05/19 87	44
78	Lydiana Ferreira Cavalcante	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	12	09	27	01/06/19 87	67
79	Ticiana Doth Rodrigues Alves	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	09/09/19 87	57
80	Maria Amélia Campos Ferreira	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	04/06/19 88	47
81	Henio Ferreira de Miranda Júnior	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	29/08/19 89	56
82	Rafael Gomes de Queiroz Neto	1ª Categori a	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	15/07/19 91	43
83	Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa	1ª Categori a	00	03	13	00	06	16	00	06	16	03	08	12	10/08/19 85	68
84	Thiago Santos Lima	1ª Categori a	00	03	13	00	06	16	00	06	16	00	06	16	03/10/19 88	69
85	Giovanna Burgos Ribeiro da Penha	Substitut o	00	02	23	00	02	23	00	02	23	00	02	23	05/12/19 88	71
86	Maciel da Silva Fonseca	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/11/19 81	79
87	Júlio Thalles de Oliveira Andrade	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	11/01/19 82	84
88	Bruno Bispo de Freitas	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/06/19 82	87
89	Elis Nobre Souto	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/01/19 87	93
90	Leandro Florêncio Alves Pereira	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	09/04/19 88	96
91	Camilla Motta Meira Pires	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/12/19 88	85
92	Pamela Kelly de Azevedo Lima	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/05/19 89	82
93	Renato Cavalcanti Duarte Galvão	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	03/06/19 89	73
94	Marcela Bezerra Galvão Morquecho	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	30/07/19 89	81
95	Ernani Neves Rezende	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	22/03/19 90	95

96	Heitor Eduardo Cabral Bezerra	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	25/01/19 91	74
97	Luiz Gustavo Alves de Almeida	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	19/08/19 91	80
98	Estela Parussolo de Andrade	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/09/19 91	83
99	Pedro Philip Carvalho Barbosa	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/02/19 92	98
10 0	Naira Ravena Andrade Araújo	Substitut o	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	26/04/19 92	94
10 1	Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Substitut o	00	01	00	00	01	00	00	01	00	00	01	00	20/05/19 85	99

Notas

- * A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)
- Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 276/2021 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz									
Membro eleito									
José Alberto Silva Calazans									
Membro eleito									

ANEXO II DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
DEFENSORIA PÚBLICA DE ALEXANDRIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAÚNA	ANTIGUIDADE	LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES	ANTIGUIDADE	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DE LUÍS GOMES	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MARTINS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PARELHAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	ANTIGUIDADE	RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO DO POTENGI	ANTIGUIDADE	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ	ANTIGUIDADE	ERIC LUIZ MARTINS CHACON
3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAICÓ	ANTIGUIDADE	VAGA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ	ANTIGUIDADE	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA	ANTIGUIDADE	VAGA